

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PUBLICIDADE E  
DIVULGAÇÃO

(procedimento de ajuste direto)

**OUTORGANTES:**

**PRIMEIRO: ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro Arada e Gralheira**, Pessoa Coletiva nº 502753943, com sede na Praça Brandão Vasconcelos, nº 10, 4540 Arouca, representada por Margarida Maria de Sousa Correia Belém, portadora do CC número ( ) com morada na ( ) Concelho de Arouca, Presidente da Direção e José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, portador do CC numero ( ) presidente da Direção; com poderes para a outorga do contrato, na qualidade de entidade adjudicante;

E

**SEGUNDO: Publipaiva, Lda**, pessoa coletiva de direito privado n.º 507325400, com sede Cruz da Agra, São Martinho de Sardoura, 4540-828, Castelo de Paiva, neste acto representado por Luis Alberto Pereira Rodrigues, ( ) residente na ( ) de Sardoura, 4550-890, Castelo de Paiva, na qualidade de representante legal, com poderes para a outorga do contrato, na qualidade de entidade adjudicatária.

Através do presente contrato os dois outorgantes celebram entre si um contrato de **Fornecimento Artigos de Publicidade e Divulgação**, sendo a entidade adjudicante a ADRIMAG e a entidade adjudicatária a **Publipaiva, Lda**.

O presente contrato regular-se-á pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1 - O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de **Fornecimento Artigos de Publicidade e Divulgação**, de acordo com as disposições legais em vigo, as condições técnicas previstas no caderno de encargos e respetivos anexos e que fazem parte integrante do presente contrato.

2 – As especificações técnicas e características, encontram-se descritas no anexo ao caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato.

Luiz R.



## **CLAUSULA SEGUNDA**

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

## **CLAUSULA TERCEIRA**

Pela prestação de serviços o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o montante de **9.674,80€00 (nove mil seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **CLAUSULA QUARTA**

Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo identificados e que aqui se dão por integralmente reproduzidos;

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada

## **CLAUSULA QUINTA**

Na execução do presente contrato, o primeiro e o segundo outorgantes, reger-se-ão quanto aos casos omissos, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, quanto à tipologia de contrato que aqui se celebra.

## **CLAUSULA SEXTA**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para a sede contratual de cada uma, identificadas no contrato, devendo ser comunicada à outra parte qualquer alteração das informações do contrato constantes no mesmo.

## **CLAUSULA SETIMA**

1. A todo o material fornecido no âmbito deste contrato deve, obrigatoriamente, ser aposto os logos do financiamento.
2. O não cumprimento de alguma das cláusulas deste contrato por qualquer das partes determina a resolução do mesmo.

*Lu. R.*

3. Todas as alterações ao presente contrato para serem válidas terão de constar de documento escrito assinado por ambas as partes.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato decorreu em 30/05/2019.
2. O Segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação em 31/05/2019.
3. O presente contrato é celebrado em duplicado, em Arouca, destinando-se um exemplar para cada outorgante, valendo os dois como originais.

Arouca: 31/05/2019

Primeiro outorgante:

*Margarida Boalé*  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_

Segundo Outorgante

**publiciva, lda**  
*[Assinatura]*  
NIF 507 325 400  
Cruz da Agra - S. Martinho de Sardoura  
4550-828 CASTELO DE PAIVA | t. 255 699 713